



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 025-2016/FMS/PMC** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão de Licitação através do email (pmccplpregao@gmail.com), **caso contrário a Pregoeira exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2016/FMS/PMC

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____

Fax: () _____

E- mail: _____

Chaves - PA, _____ de _____ de 2016.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016/FMS/PMC

OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Voadeira com capacidade para 08 (oito) pessoas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Data: 08/04/2016

Hora: 09h00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAVES, sito na Praça da Bandeira, s/nº - CHAVES, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chaves através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira **RITA DE CÁSSIA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA**, designada pela **Portaria nº 159, de 31 de julho de 2015**, e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6630/2016-PMC**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por Item** objetivando a **contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Voadeira com capacidade para 08 (oito) pessoas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme TR do Anexo I do edital.**

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.

O presente **Edital** poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Chaves: www.chaves.pa.gov.br e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: www.tcm.pa.gov.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

I – OBJETO E RECEBIMENTO

1.1 - O presente **Pregão** tem por **Objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Voadeira com capacidade para 08 (oito) pessoas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, cujas especificações encontram-se descritas, sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

1.2 – O objeto adquirido deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

1.3 - A empresa vencedora e contratada deverá realizar a entrega do objeto, em até 05 (cinco) dias após o pedido, conforme solicitação FMS, contados a partir da retirada da nota de empenho, e em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.4 – O objeto descrito no **ANEXO I** deste Edital será recebido:

a) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade, sendo ainda constatado com as especificações,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nos anexos deste Edital, ou Nota de Empenho.

1.5 - Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

II – ABERTURA

2.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pela Pregoeira designada, auxiliada por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 08/04/2016

HORA: 09h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça da Bandeira, s/nº, CHAVES, Estado do Pará.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a contratante utilizar-se-á da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0010.1-008 – Aquisição de Veículo e Embarcação;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.

V – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da PMC ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1 - A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:

5.3.1 - Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.3.2 - Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.3 - Que representem mais de uma empresa licitante;

5.3.4 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e

5.3.5 - Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (**Envelope n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do (a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;

I – ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016/FMS/PMC

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

II – ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016/FMS/PMC

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

b) Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, **o representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão.**

6.2.2 - ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

a) Se a pessoa que estiver representando a licitante não for sócia da mesma, deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, contendo poderes expressos para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com a Pregoeira e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais. No ato deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante, bem como fotocópia de identificação pessoal.

b) No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal.

c) Declaração de cumprir plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002 **ANEXO V.**

d) Declaração de estar ou não enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte ANEXO II;

6.2.3 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

6.2.4 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não será mais aceitos novos participantes no certame.

6.2.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

restrição de acordo com a lei complementar 123/2006 art. 42 a 49 alterada pela lei 147/2014.

O credenciamento deverá ser entregue obrigatoriamente em separado dos envelopes de "Proposta" e de "Documentos de Habilitação".

VII – PROPOSTA

7.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada à última folha e rubricadas as demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:

a) Preço por item, unitário e total, do objeto especificado no **ANEXO I**, deste Edital, expresso em **R\$ (Real)**, com centavos de no máximo **duas casas decimais** após a vírgula, em algarismos, e o **valor da Proposta de Preços** em algarismos e por extenso, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o objeto desta licitação. A proposta deverá conter ainda, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada do objeto, se o Licitante achar pertinente, considerando-se dentre outras informações se for o caso, tipo a origem (nacional ou estrangeira), local de entrega, etc.

a.1) Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

b) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

d) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

e) A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Detalhamento de todas as características técnicas do objeto licitado, neste caso indicando, expressamente, a sua origem, tipo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

h) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

i) A entrega do objeto licitado será conforme solicitação em até 10 (dez) dias após o pedido.

j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

h) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa contratante.

7.2 - Serão **desclassificadas as propostas que:**

7.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.2.4 - Apresentarem **preço excessivo ou **manifestamente inexecutável**, quando **comparado aos preços de mercado** para consecução do objeto desta licitação.**

7.2.4.1 - Será considerada como **manifestamente inexecutável aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.**

7.2.5 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

VIII – DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: por cópia **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO AS CERTIDÕES EXPEDIDAS VIA INTERNET.** devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.1.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

As certidões que tratam as alíneas "c" (Fazenda Federal) e "d" podem ser substituídas pela certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014.

Os documentos apresentados pelos licitantes e que foram obtidos via internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pela Pregoeira.

8.1.3 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica

- a) **Prova do alvará de localização e funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as penalidades aplicáveis no caso de licitar de má fé, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.
- c) **Declaração de possuir as condições operacionais** necessárias ao cumprimento do objeto **ANEXO VI**;
- d) **Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressaltando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa **ANEXO VI**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.4 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

8.1.6 – Certidão Simplificada de comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pela **Junta Comercial** nos termos do **art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

8.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em **nome da licitante**, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- b) Se a licitante a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante **licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de abertura do **ENVELOPE nº 2, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

IX - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.2.

9.2 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

9.3 - Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

9.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

9.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

9.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;

9.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

9.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

9.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;

9.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **9.8.1**, quando convocado a fazê-lo pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título X (PENALIDADES E MULTAS)**, deste Edital.

9.9 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

9.9.1 - Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada**.

9.9.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.7 - O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

9.11 - Ordenamento das empresas por preço;

9.12 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.13 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.14 - Caso se torne necessário a Pregoeira adotará, como critério para desempate, na abertura das propostas o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

9.15 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

9.16 - Aclamação do licitante vencedor;

9.17 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para a aquisição do objeto.

9.18 - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.18.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

9.19 - Vistas e rubricadas pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

9.20 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.23 - Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões.

9.24 - Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela gestora do Fundo, após apreciação pela Pregoeira.

9.25 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26 - Em não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.27 - Em havendo recurso, caberá a gestora do Fundo, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

9.28 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

9.29 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à retirada da nota de empenho pelo licitante vencedor;

9.30 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

X - PENALIDADES E MULTAS

10.1 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:

- a)** não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na retirada da nota de empenho;
- g)** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

10.2 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:

- a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;
- b) No caso de atraso na entrega por culpa da contratada, a administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor no item adjudicado, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal;

10.3 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposto quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a)** Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inhabilitação;
- b)** Anulação ou revogação do pregão;
- c)** Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação da entrega do objeto, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação do objeto licitado com suas devidas especificações devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

12.2 - A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, tais como:

- a)** Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- b)** Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

Demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.

XII – HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Em não sendo interposto recurso, a Pregoeira encaminhará imediatamente o processo a gestora do Fundo para homologação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 - Em havendo recurso, a gestora do Fundo, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o **licitante vencedor** será convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 - O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS.

14.3 - Quando o **licitante** convocado não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

17.2 - Esta licitação poderá ser, revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro empenho.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 - É facultado a Pregoeira:

- a)** Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6 - Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.7 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura não estiverem vencidos;

17.8 - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

17.9 - No momento da entrega da nota fiscal, deverá constar à descrição completa do objeto licitado com seu respectivo valor.

17.10 - A entrega do objeto licitado será em até 10 (dez) dias após a retirada da nota de empenho, na Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, sito na Av. Miri, s/nº, Centro, Chaves-PA, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I**, observadas as especificações e quantidade solicitada pelo FMS, bem como condições de segurança, sendo delegado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do objeto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para a adoção das providências cabíveis.

17.11 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente Pregão, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.12 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Procuração

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI – Modelos de Declarações.

18.13 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, através do e-mail pmccplpregao@gmail.com, ou pelo fone **(91) 98442-0336**, de segunda a sexta-feira no horário comercial.

18.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CHAVES/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CHAVES (PA), 22 de março de 2016.

RITA DE CÁSSIA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016/FMS/PMC

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Voadeira com capacidade para 08 (oito) pessoas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Voadeira com capacidade para 08 (oito) pessoas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

3.1. Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a contratante utilizar-se-á da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0010.1-008 – Aquisição de Veículo e Embarcação;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

3.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários a entrega do objeto ora licitado, correrão inteiramente e exclusivamente por conta da futura contratada.

3.4. A entrega será feita em até 10 (dez) dias, após a retirada da nota de empenho no setor de contabilidade, conforme solicitação do FMS na data e horário, previamente, agendado pelo Departamento de Compras.

3.5. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o **licitante vencedor** será convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.6. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS.

3.7. Quando o **licitante** convocado não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	TIPO/MARCA
01	01	VOADEIRA , casco cabinada de 8mts de comprimento, 2,0mt de boca, 0,62,5 de pontal, 04 (quatro) bancos retos, 02 (dois) bancos retos laterais na popa, borda larga externa, popa lavada com armário, piso antiderrapante, console, capota em alumínio de 2mm, janelas em acrílico, porta frontal com visor em acrílico 4mm, porta de popa em tecbond, frizer lateral, mastro sinalizador, fabricado em chapas de alumínio naval, sendo chapa de 4mm no fundo e chapa de 3mm na laterais. Acessórios: amarras para portas de defensas, kit de direção completo BIG-T, painel elétrico de seis funções, tomada de 12V, luzes de cabine interna, luz de navegação bombordo e boresta, mastro de fundeio, kit auto esgotante com bomba de porão de 600GPH, chave de bateria, 01(uma) bateria de 150A, terminal de bateria com cabos, busina compacta com botão, caixa de bateria, 01(um) tanque para combustível com capacidade para 150L, kit marcador de combustível, 01(um) sonar (ecobatímetro), 01(uma) bandeira do Brasil, 06 (seis) defesas, 06 (seis) portas defensas, 01 (um) kit de som automotivo com entrada USB, 06 (seis) cadeiras dobráveis acochoadas. Motorização: 01 (um) motor YAMAHA de 150HP 4 (quatro) tempos ou SIMILAR.	

4. DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada da (Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), para posterior pagamento.

4.2. Caso as certidões e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ROSILETE DIAS MACIEL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016/FMS/PMC**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2016.

 (Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - PMC**, nos atos relacionados à modalidade **Pregão Presencial Nº XXX/2016/FMS/PMC**, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), de de 2016.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

R.G./Órgão Expedidor

Obs: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nos, abaixo-assinados, declaramos junto a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES – PMC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no **Pregão Presencial nº xxx/2016/FMS/PMC**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
 CNPJ: 04.888.111/0001-37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.771.552/0001-45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º xxx/2016/FMS/PMC, promovido pela Prefeitura Municipal de Chaves, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 2016.

.....
 (nome e n.º da CI do declarante)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
 (Localidade), de de 2016.

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para os devidos fins, que possui as **condições operacionais** necessários ao cumprimento do objeto licitado.

(Localidade), de de 2016.

.....
 (representante legal)